

Lei nº 1339
De 28 de agosto de 2003.

“Institui a Semana dos jogos Mirins no Município de Joanópolis e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana dos Jogos Mirins no Município de Joanópolis, competição Esportiva-Educacional a ser realizada, pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, anualmente, no mês de outubro na “Semana da Criança”.

Art. 2º Dos jogos mirins de Joanópolis poderão participar preferencialmente os estabelecimentos de ensino e as entidades educacionais municipais, pertencente a prefeitura do município de Joanópolis, regulamentada pelo executivo bem como, particulares e clubes amadores sediados no município de Joanópolis e a critério da Secretaria Municipal de Esportes, também os sediados em outros municípios e outras cidades.

Art. 3º As modalidades e os jogos a serem disputados nos Jogos Mirins no Município de Joanópolis, bem como os concursos a eles atinentes ficarão a critério da Secretaria Municipal de Esportes e as idades dos participantes, de ambos os sexos, será de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, completos ou a completar no ano que também ficará a critério desta Secretaria, e que deverão ser divididos em categorias de idades.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Esportes, autorizada a receber, em espécie, prêmios destinados aos Jogos Mirins de Joanópolis, bem como material promocional divulgando a competição.

Art. 5º Esta lei deverá ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) após a sua promulgação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 28 de agosto de 2003.

Dr. Ari Fernandes Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado no livro nº 13 de Leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Secretaria em local de costume.

Evely Geraldo Tucci
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Obs.: Projeto de Lei nº 24/2003 – Poder Legislativo, de autoria da Edil Maria Shirley Lemes da Silveira Melo.